



LEI Nº 721

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE FRAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE, PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA INDUSTRIAL.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de fração do terreno pertencente a Municipalidade correspondente a 1.100 (Um mil e cem) metros quadrados mais ou menos, localizado no prolongamento da Rua João Resende (área industrial), para a firma ANTONIO LIGEIRO BONATO, CGC 20.575.155/0001-63, que irá construir galpão para a instalação de industria naquele local.

Art. IIº - A presente doação se reverterá ao Patrimônio Municipal se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da liberação de terreno pela Firma que o ocupa provisoriamente, a referida Industria não estiver em funcionamento ou se desvirtuada a sua finalidade.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 23 de Dezembro de 1988.

registrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
Edvaldo Reis
Dr. Edvaldo C. de S. Costa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG
Stacy...
Chefe do Serviço de Secretaria